

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Hospital Universitário Onofre Lopes

BOLETIM de SERVIÇO

Nº 623, 11 de fevereiro de 2026

Ministério da
Educação

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL**

Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis

CEP: 59.012-300 | Natal/RN

Telefone: (84) 3342-5000 | Site: huol-ufrn.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

ELIANE PEREIRA DA SILVA

Superintendente

RODRIGO BRIOZO

Gerente Administrativo

JOÃO FERREIRA DE MELO NETO

Gerente de Atenção à Saúde

CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE ARAUJO

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
PORTARIA-SEI Nº 27, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026	4
PORTARIA-SEI Nº 28, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026	4
PORTARIA-SEI Nº 29, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026	7
PORTARIA-SEI Nº 30, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026	7
PORTARIA-SEI Nº 31, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026	9
PORTARIA-SEI Nº 32, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026	10
PORTARIA-SEI Nº 33, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026	11
RESOLUÇÃO-SEI Nº 47, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026	12
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	15
PORTARIA-SEI Nº 23, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026	15

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA-SEI Nº 27, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria-SEI nº 1523, de 11 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 1840, de 12 de julho de 2024 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público o documento abaixo relacionados, validados e aprovados no âmbito do Hospital, conforme quadro abaixo:

Documento	Objetivo
POP.Huol-UFRN-UDE.002 – Teleatendimento de enfermagem pré-procedimentos na Unidade de Diagnósticos Especializados (54687813)	Padronizar as condutas de enfermagem na realização de teleatendimento de enfermagem pré-procedimento na Unidade de Diagnósticos Especializados (UDE) do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol), de forma a organizar o processo de agendamento de exames.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO FERREIRA DE MELO NETO

PORTARIA-SEI Nº 28, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria-SEI nº 1523, de 11 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 1840, de 12 de julho de 2024 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019 e considerando os termos do Processo - SEI nº 23526.002792/2026-71, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR COMISSÃO DE INVENTÁRIO em virtude de extinção do estoque do almoxarifado da nutrição, atendendo as diretrizes estabelecidas da Norma (Externo) Operacional - Inventário Físico de Estoques

(51997028).

Art. 2º Designar os membros da referida Comissão, compondo-a com os seguintes colaboradores e com respectivas competências:

PRESIDENTE		
Gyuliano Rufino Aniceto	Siape 304****	
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO		
Jose Ivo de Andrade Camara	Siape 101****	
Euclides Pereira Flores Junior	Siape 208****	
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
José Augusto Jesus da Costa	Siape 336****	
COORDENADORES DE ÁREA		
COORDENADOR	ESTOQUE	SIAPE
Mônica Cabral do Monte	Almoxarifado Nutrição	195****
EQUIPE DE CONTAGEM		
MEMBRO	ESTOQUE	SIAPE
Gleuce Vicente Ribeiro	Almoxarifado Nutrição	349****
Fabiano Fechine Torres Clemente		220****
Erica Soares Rodrigues		24****

Art. 3º As atividades da comissão serão desenvolvidas de acordo com as seguintes etapas:

ETAPA	AÇÕES À SEREM DESENVOLVIDAS NA ETAPA
Etapa de Planejamento	<ul style="list-style-type: none"> • Instituição da Comissão de Inventário; • Definição do calendário do inventário; • Ato formal de designação da equipe de contagem e equipe de apoio.

<p>Etapa de Organização</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação do cronograma de Inventário; • Definição de agenda pelos Coordenadores de área referente às visitas que serão realizadas; • Organização dos Estoques; • Preparação das listas de contagem de cada Unidade; • Capacitação Obrigatória dos participantes do Inventário.
<p>Etapa de Contagens e Regularização dos Estoques</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Realização das Contagens; • Entrega das listas de inventário assinadas; • Emissão de Relatório de Contagens por material, grupo e estoque; • Atualização dos Saldos de Estoque no AGHU; • Ajustes lógicos de Lotes e Validades no AGHU.
<p>Etapa de Fechamento</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Emissão de Relatórios de Divergências dos Estoques; • Emissão de Relatórios de Contagens dos Estoques; • Emissão dos relatórios finais de inventário de estoque pelos coordenadores de área; • Elaboração de Relatório final de Inventário.
<p>Etapa de Conciliação Financeira</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação e ações necessárias para conciliação entre o estoque físico, lógico e contábil.
<p>Envio de Relatórios à Superintendência e Setor de Contabilidade</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório Final de Inventário e Anexos; • Comprovante de Conciliação SIAFI.

Art. 4º cronograma de realização da contagem dos respectivos almoxarifados:

<p>INVENTÁRIO DE EXTINÇÃO DO ESTOQUE</p>		
<p>Almoxarifado (estoque)</p>	<p>Data de realização da contagem</p>	<p>Horário das atividades</p>

Almoxarifado Insumos de Nutrição	19 DE FEVEREIRO	8h às 17H
----------------------------------	-----------------	-----------

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

JOÃO FERREIRA DE MELO NETO

PORTARIA-SEI Nº 29, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria- SEI nº 1523, de 11 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 1840, de 12 de julho de 2024 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019, e considerando os Termos do REGIMENTO - REG.DMED.001 – Que dispõe sobre a designação, competências, responsabilidade institucionais dos médicos responsáveis técnicos do HUOL-UFRN, resolve:

Art. 1º Designar o Dr. RICARDO HUMBERTO DE MIRANDA FÉLIX, matrícula 1918106, médico especialista em Medicina de Urgência, como Responsável Técnico pelo Serviço de Cuidados Paliativos do Hospital Universitário Onofre Lopes dessa unidade hospitalar.

Art. 2º A coordenação técnica dos serviços mencionados no item 1 não será remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO FERREIRA DE MELO NETO

PORTARIA-SEI Nº 30, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria-SEI nº 1523, de 11 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 1840, de 12 de julho de 2024 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) que discutirá a implantação do sistema denominado Workforce Optimization (WFO), solução tecnológica voltada à modernização dos processos de gestão da força de trabalho, escalas e frequência no âmbito da Rede Ebserh.

Art. 2º Designar os colaboradores relacionados para composição do GT acima instituído:

NOME	MATRÍCULA	REPRESENTANTE	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Ana Paula Santos de Lima	298****	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas (DivGP)	Coordenador
Igor Camara Cunha	239****	Chefe da Unidade de Administração de Pessoal (UAP)	Coordenador Substituto
Raimundo Verissimo Fernandes	214****	Analista Administrativo Contabilidade - SCONT	Membro
Antonio Augusto de Alencar Fernandes	196****	Chefe da Unidade de Dispensação Farmacêutica (UDIS)	Membro
Michell Platiny da Silva Freire	224****	Analista Administrativo Estatística - STCOR	Membro
Gabriel Arcanjo de Moraes	330****	Assistente administrativo - USID	Membro
Francisco Cassio de Oliveira Mendes	214****	Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - DADT	Membro
Raphael Nepomuceno Galvão Santos	216****	Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado - DGC	Membro
Sheilla Cristina Maia Teixeira	150****	Chefe da Unidade de Apoio à Gestão de Enfermagem - UAGENF	Membro
Viviany de Mesquita Medeiros Dias	221****	Enfermeiro - Unidade de Apoio à Gestão de Enfermagem - UAGENF	Membro

Art.3º O GT poderá convocar outros colaboradores que considerar necessários ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 4º A participação no GT não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º O GT possui prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período.

Art. 6º O compartilhamento dos resultados da atuação do GT previstos neste artigo não deverá conter informações restritas ou sigilosas, em atenção a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO FERREIRA DE MELO NETO

PORTARIA-SEI Nº 31, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 104, de 1º de junho de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019, e conforme os termos do Processo - SEI nº 23526.011760/2025-85, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos colaboradores indicados para a atualização e a gestão das páginas do Portal do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol-UFRN), de acordo com a Lista do Anexo Único (57847663) desta Portaria.

Art. 2º A atualização e a gestão das páginas do Portal do Huol-UFRN deverão observar as orientações do Guia de Transparência Ativa (GTA) para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal (57334425).

Art. 3º Os colaboradores responsáveis pela página "Dados Abertos" do Huol-UFRN deverão, adicionalmente, manter atualizados os dados no Portal de Dados Abertos da Controladoria-Geral da União (CGU), conforme disposto no Plano de Dados Abertos do Huol-UFRN (57334703).

Art. 4º É de competência do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD) a gestão do acesso dos colaboradores descritos no artigo anterior ao Portal de Dados Abertos da CGU, bem como a realização de capacitações para a gestão e a atualização desse Portal.

Art. 5º Compete aos colaboradores responsáveis pela atualização e pela gestão das páginas do Huol-UFRN:

I – participar de capacitações ofertadas para a gestão do Portal;

II – cumprir as orientações do Guia de Transparência Ativa;

III – observar os termos do Plano de Dados Abertos do Huol-UFRN;

IV – identificar, coletar e sistematizar as informações necessárias à atualização do conteúdo sob sua responsabilidade;

V – submeter à respectiva Gerência, quando necessário, aprovação de conteúdos para publicação;

VI – publicar, revisar e atualizar periodicamente a(s) página(s) sob sua responsabilidade;

VII – assegurar que o conteúdo esteja revisado, correto e em conformidade com regulamentos e normativos aplicáveis, antes e após sua publicação; e

VIII – zelar e resguardar a confidencialidade das credenciais de acesso (login e senha) ao Portal.

Art. 6º A Unidade de Comunicação Regional 6 será responsável por realizar capacitações relacionadas à gestão e à atualização das páginas, bem como por revisar periodicamente a funcionalidade e o uso adequado da assinatura institucional das páginas do Huol-UFRN.

Art. 7º Fica revogada a Portaria-SEI nº 143/2025 (49580655), publicada no Boletim de Serviço nº 573, de 21 de maio de 2025 (49733894).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA-SEI Nº 32, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 104, de 1º de junho de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público os documentos abaixo relacionados, validados e aprovados no âmbito do Hospital,

conforme quadro abaixo:

Documento	Objetivo
PRG.USOST.003 - Programa de Ginástica laboral (57688245)	O Programa de Ginástica Laboral no HUOL tem como objetivo promover a saúde integral dos trabalhadores, prevenir Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT) e melhorar a qualidade de vida no ambiente laboral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIANE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA-SEI Nº 33, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 104, de 1º de junho de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público os documentos abaixo relacionados, validados e aprovados no âmbito do Hospital, conforme quadro abaixo:

Documento	Objetivo
Preenchimento de equipo. POP.Huol-UFRN-SFH.008 (54730936)	Fornecer orientações gerais para as boas práticas de preenchimento de equipo para soluções parenterais de grande volume (soro).
Limpeza semanal da Cabine de Segurança Biológica (CSB). POP.Huol-UFRN-SFH.009 (54732660)	Garantir a limpeza semanal da Cabine de Segurança Biológica (CSB).

Paramentação para manipulação da Terapia antineoplásica. POP.HuolUFRN-SFH.010 (54732797)	Garantir a segurança do profissional e do processo de manipulação da terapia antineoplásica (TA).
--	---

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIANE PEREIRA DA SILVA

RESOLUÇÃO-SEI Nº 47, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o uso adequado das salas de aula no Edifício Central de Internação (ECI) do Hospital Universitário Onofre Lopes.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), consoante a delegação de competência que trata a Portaria - SEI nº 08, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019, e considerando os termos do Processo - SEI nº [23526.032967/2025-93](#), bem como a aprovação desta resolução em reunião do Colegiado Executivo (COLEX) realizada em 03 de fevereiro de 2026 ([57693566](#)), resolve:

Art. 1º Estabelecer regras para o uso adequado das salas de aula do Edifício Central de Internação (ECI) do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol-UFRN).

Art. 2º Esta documento constitui instrumento orientador das atividades desenvolvidas nas salas de aula do ECI, no âmbito do Huol-UFRN, administrado pela Ebserh.

§1º O ECI destina-se à assistência especializada de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e configura cenário de ensino para residentes médicos e multiprofissionais, bem como para estudantes de graduação e de ensino técnico da UFRN.

§2º O Huol-UFRN mantém Programas de Residência em Saúde e é cenário de prática para cursos de graduação e técnicos da UFRN, demandando espaços de ensino para suporte às atividades acadêmicas.

Art. 3º O ECI é composto por 8 (oito) pavimentos, compreendendo térreo, 1º e 2º subsolos, e 1º ao 5º andares,

com 11 (onze) salas destinadas às atividades de ensino (aulas, discussões de casos, reuniões científicas, entre outras), distribuídas conforme segue:

- I - 1 (uma) sala de aula no 1º subsolo;
- II - 1 (uma) sala de aula no térreo;
- III - 2 (duas) sala de aula no 1º andar;
- IV - 1 (uma) sala de aula no 2º andar;
- V - 2 (duas) sala de aula no 3º andar;
- VI - 2 (duas) sala de aula no 4º andar; e
- VII - 2 (duas) sala de aula no 5º andar.

Parágrafo único. O 2º subsolo não dispõe de sala de aula destinada a atividades de ensino.

Art. 4º As salas de aula do ECI, por se tratarem de espaços acadêmicos, estão sob a gestão da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), com colaboração da Gerência de Atenção à Saúde (GAS).

Art. 5º A utilização das salas dependerá de agendamento prévio.

§1º A reserva das salas deverá ser solicitada por e-mail reservagep.huol-ufrn@ebserh.gov.br.

§2º Os espaços de ensino destinam-se, prioritariamente, às atividades de ensino para os estudantes de Graduação, Ensino Técnico e Residentes.

§3º As salas poderão ser utilizadas para discussões clínicas de equipe e reuniões administrativas, desde que, estejam desocupadas, haja comunicação prévia ao Núcleo de Apoio Administrativo do ECI e, quando houver necessidade de garantia do uso, seja efetuada reserva, na forma do Parágrafo anterior.

§4º Ao término da utilização, a sala deverá ser entregue organizada, com cadeiras e equipamentos em seus locais, e sem pertences pessoais.

Art. 6º É vedado:

- I - realizar refeições e consumir alimentos no interior das salas, inclusive lanches
- II - utilizar computadores para finalidade diversa das atividades de ensino;
- III - deslocar, remover ou retirar equipamentos e quaisquer bens patrimoniais das salas.

Art. 7º Compete ao Núcleo de Apoio Administrativo do ECI:

- I - zelar pelo cumprimento da agenda de reservas;
- II - manter o controle e a guarda das chaves das salas de aula;
- III - providenciar a abertura e o fechamento das salas, conforme os horários reservados;
- IV - comunicar ao público em geral (professores, funcionários e alunos) a vedação de retirada de cadeiras, mesas e demais bens das salas;
- V - comunicar ao(à) Técnico(a) de Secretariado da GEP a ocorrência de retirada de bens, irregularidades ou outras situações relevantes.

Art. 8º Compete ao(à) Técnico(a) de Secretariado da GEP:

- I - zelar pelo cumprimento da agenda de reservas;
- II - controlar as solicitações e registros de reserva das salas;
- III - confirmar as reservas dos espaços;
- IV - providenciar a fixação, nas placas informativas, bem como, comunicar aos(às) recepcionistas dos andares do ECI, das reservas e demais orientações necessárias;
- V - realizar supervisão diária das salas;
- VI - verificar, diariamente, o quantitativo de cadeiras, mesas e equipamentos disponíveis (computador, monitor/TV e outros) nos espaços de ensino;
- VII - na hipótese de retirada de cadeiras ou outros bens, solicitar o retorno imediato aos locais de origem e registrar a ocorrência para providências."

Art. 9º Os casos omissos serão avaliados e deliberados pela GEP.

Art. 10. O descumprimento das disposições desta Resolução sujeitará o(a) responsável às medidas de apuração e responsabilização cabíveis, nos termos da Norma Operacional de Controle Disciplinar (NOCD) vigente e demais normas aplicáveis.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE PEREIRA DA SILVA

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA-SEI Nº 23, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeado por meio da Portaria-SEI Ebserh/Sede nº 221, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh/Sede nº 1577, de 19 de junho de 2023, consoante a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) - 3.0, aprovado por meio da Resolução do Conselho de Administração nº 297, de 17 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 43/2025, celebrado com a empresa M. V. G. B. REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.099.651/0001-02, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Nutrição e Alimentação Hospitalar e Prestação de serviço contínuo de mão de obra, com dedicação exclusiva, incluindo equipamentos, para a realização de atividades de lactário e sondário, nas dependências do Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), do Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB) e da Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC), visando o fornecimento de dietas especiais (ou terapêuticas), destinadas à coletividade enferma, pacientes adultos e infantis, e dietas normais para a coletividade sadia, acompanhantes legalmente instituídos e demais usuários autorizados por normativas, como residentes e alunos de graduação em regime de internato ou estágio obrigatório e esquema de plantão (permanência de 12 horas ininterruptas), conforme Portaria-SEI nº. 204, de 08 de dezembro de 2020. Conforme descrito na tabela 1, com as especificações de quantidades por unidade hospitalar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I - Equipe de fiscalização do contrato:

a) Gestor:

Titular - MARINA MOURA FERREIRA, Siape 222****;

Substituto - KALIANE HINGRIDE DANTAS, Siape 236****.

b) Fiscal Técnico - SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR:

Titular - MARIA EMÍLIA FERNANDES DA SILVA AMARO, Siape 222****;

Titular - AMANDA DE CONCEIÇÃO LEÃO MENDES, Siape 184****;

Titular - AMANDA GABRIELA ARAÚJO DA SILVA, Siape 103****.

c) Fiscal Técnico - SERVIÇO CONTÍNUO DE MÃO DE OBRA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE LACTÁRIO E SONDÁRIO:

Titular - JACIARA KELLY BARROS DE MOURA, Siape 145****;

Titular - SIMONE FERREIRA MONTENEGRO DE CERQUEIRA, Siape 118****.

d) Fiscal Administrativo:

Titular - CRISLAINY DE SOUZA RODRIGUES, Siape 330****;

Substituto - LEISON IVES DE CARVALHO ARAUJO, Siape 343****;

Substituto - HYGOR ARAUJO DE SOUZA, Siape 343****.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

III - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

IV - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

V - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

III - Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos

relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

V - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

IX - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa, qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º Revogar a Portaria - SEI nº 202, de 13 de novembro de 2025 ([55287700](#)), publicado no Boletim de Serviço Nº 609, de 18 de novembro de 2025;

Art. 6º Esta portaria-SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço Ebserh/Huol.

RODRIGO BRIOZO